



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)

Número: 004694/2025

Processo: 10919-00 2025

Autoria: Executivo

Ementa: Dispõe o reajuste do adicional de penosidade a ser pago aos servidores que exercerem suas atribuições em regime de plantão nos serviços médico-hospitalares de emergência do município integrados ao sistema único de saúde.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre o reajuste no adicional de penosidade pago aos servidores que exercem suas atribuições em regime de plantão nos serviços médico-hospitalares de emergência do município, integrados ao Sistema Único de Saúde.

A proposta busca reconhecer a natureza penosa da função, marcada por longas jornadas, exposição a riscos físicos, emocionais e biológicos, bem como o elevado desgaste decorrente do exercício profissional, especialmente em situações de crise sanitária e alta demanda nos serviços de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO

Sob a perspectiva da Saúde Pública, a valorização desses profissionais é fundamental para a manutenção da motivação e da qualidade dos serviços prestados. Servidores de plantão em unidades de emergência enfrentam condições adversas, com alto risco de adoecimento físico e mental, o que impacta não apenas sua saúde individual, mas também a segurança e eficácia da assistência prestada à população.

O reajuste proposto contribui para alinhar-se às políticas de valorização do trabalho na saúde, prevenindo a evasão de profissionais e a descontinuidade dos serviços essenciais; assegurar melhores condições de permanência na carreira, fortalecendo a rede de atenção às urgências e emergências e reduzir os efeitos da desmotivação e do desgaste, que podem comprometer a qualidade e a humanização do atendimento.

Sob a ótica do Bem-Estar Social, a medida reflete o reconhecimento da relevância dos trabalhadores de saúde como pilares do sistema público, principalmente em contextos de vulnerabilidade e crise. Trata-se de política que favorece a justiça social e a equidade, ao oferecer contrapartida compatível com o grau de responsabilidade e risco assumido por essa categoria profissional.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Lei, entendendo que sua aprovação representa um passo necessário para a valorização dos servidores de saúde de Juiz de Fora.



A medida fortalece tanto a qualidade da assistência prestada à população quanto o bem-estar dos trabalhadores, alinhando-se às diretrizes de promoção da dignidade humana e de consolidação do Sistema Único de Saúde.

Recomenda-se, portanto, a tramitação regular do projeto, por tratar-se de iniciativa pertinente, justa e em consonância com o interesse público.

Palácio Barbosa Lima, 17 de setembro de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante